



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### EDITAL RETIFICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

(Alterado pela Retificação nº 01 de 17/03/2026)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.

**1.2.** O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos do quadro do CEMMIL, estabelecidos na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. As contratações ocorrerão nos moldes da CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

TABELA I - As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de <b>MOGI GUAÇU/SP</b>					
EMPREGOS E VAGAS - Área de abrangência do Consórcio					
Emprego	Vagas	Venc. (*) R\$	C/H h/Sem	Requisitos Mínimos Exigidos	Provas
Advogado (Regional)	01	3.444,82	20	Ensino Superior Completo em Direito e Registro ativo na OAB	Objetiva
Assistente Social (Regional)	CR	5.167,23	30	Nível Superior Completo em Assistência Social e Registro ativo no CRESS	Objetiva
Cozinheiro (Regional)	CR	2.298,12	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva
Cuidador (Regional)	CR	2.298,12	40	Ensino Médio Completo	Objetiva
Educador Social (Regional)	CR	2.298,12	40	Ensino Médio Completo	Objetiva
Médico Veterinário (Regional)	CR	6.889,64	40	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de classe, conhecimento em Legislações sanitárias e experiência na área	Objetiva
Pedagogo (Regional)	CR	3.444,82	20	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Objetiva
Psicólogo (Regional)	CR	5.167,23	30	Nível Superior Completo em Psicologia e Registro ativo no CRP	Objetiva
Recreador (Regional)	CR	2.298,12	40	Ensino Médio Completo	Objetiva
Técnico em Informática (Regional)	01	3.133,80	40	Ensino Técnico em Informática ou Superior Completo em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação	Objetiva

#### (\*) BENEFÍCIOS:

- **Vale Alimentação:** R\$ 522,30 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

- **Auxílio Transporte:** R\$ 273,69 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CR = Cadastro Reserva.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

### 1.4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Escolaridade	Valor
Todas as opções de emprego	R\$ 33,35

1.5. A critério do Consórcio CEMMIL, em função de demandas de serviços, os empregados poderão prestar serviços na área de abrangência do consórcio.

1.6. O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.7. As atribuições dos empregos constam no **Anexo IV** do presente Edital.

1.8. As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do CEMMIL, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

1.9. A convocação as vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do processo seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

## **CAPÍTULO II – Das Inscrições**

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.1 A comprovação das exigências aqui contidas, se fará conforme **CAPÍTULO XIV** deste Edital.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br):

- Das **8 horas** do dia **09 DE MARÇO DE 2026 (segunda-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **29 DE MARÇO DE 2026 (domingo)**
- Pagamento do Boleto até dia **30 DE MARÇO DE 2026 (segunda-feira)**

**2.3.1. O candidato que desejar se inscrever em mais de um emprego fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.**

**2.3.2. As provas serão realizadas na cidade de Mogi Guaçu/SP.**

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao **Consórcio Intermunicipal CEMMIL Nº 001/2026 - REGIONAL**.
- Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**c)** Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido.**

**d)** A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

**e)** Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de **R\$ 33,35** para qualquer opção de emprego, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.

**OBS.1: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**

**OBS.2: NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**

**f)** Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 30 DE MARÇO DE 2026 (segunda-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

**g)** Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

**2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **30 DE MARÇO DE 2026 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

**2.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O EMPREGO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.**

**2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.**

**2.7.** A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **30 DE MARÇO DE 2026 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas, serão indeferidas e não haverá devolução da importância paga.

**2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.9.** A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

**2.10.** Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.11.** Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

**2.12.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **09 e 10 de março de 2026**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no escritório do CEMMIL, Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP.

**2.12.1.** Deverá levar os seguintes documentos:

**a) Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

**b) Folha Resumo do Cadastro único** para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.12**, com renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo nacional.

**c) Cópia da Carteira de Trabalho:**

**c.1)** Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.

**c.2)** Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.

**c.3)** Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

**2.12.2.** A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.12**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

**2.12.3.** A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgado no dia **11 de março de 2026**, no **site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br)**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**2.12.4.** O candidato que tiver a solicitação de Isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**2.12.5.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **17 de março de 2026**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**2.12.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital. Caso não efetuar o pagamento do Boleto Bancário estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição**

**3.1.** Em **02 de abril de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas dos inscritos.

**3.2.** O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

**3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

**3.4.** Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

**3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será excluído do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

**3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **10 de abril de 2026**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a)** não recolher o valor da inscrição;
- b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
- c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

### **CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

**4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

**4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **SigmaRH** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados no Setor de Recursos Humanos do CEMMIL.

**4.8.** É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros.

**4.9.** Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido, em duplicidade, após o vencimento, para cargo diverso do pretendido ou por qualquer outro motivo alegado pelo candidato. Também não será admitido pedido de restituição em razão da data estabelecida para a realização da Prova Objetiva, da Prova Prática ou da Prova de Aptidão Física, tampouco em decorrência de ausência do candidato a quaisquer dessas etapas. A restituição da taxa de inscrição somente será efetuada na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

**4.10.** A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitar preenchendo o formulário de “Contato” presente no menu do site da empresa: [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), até o último dia de inscrição.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**

**4.11.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

- a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- c) Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

### **CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

**5.1.** Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

**5.1.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função pública.

**5.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**5.1.3.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**5.1.4.** Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo CONDERG, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**5.1.5.** Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

**5.1.6.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

**5.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**30/03/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 001/2026 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo II** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**5.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO** - data limite: 30/03/2026;
- b) **POR SEDEX** - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
- c) **LAUDO MÉDICO** - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- d) **REQUERIMENTO** - conforme **ANEXO II** deste Edital preenchido corretamente.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**5.3.3.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.3.4.** Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

**5.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**5.5.** O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo II**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

**5.6.** O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5.7.** O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CEMMIL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

**5.8.** A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

**5.9.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, de acordo com o artigo 445 da CLT.

**5.10.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### **CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras**

**6.1.** Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.

**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no **item 6.1** deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**30/03/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 001/2026 – REQUERIMENTO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu**, o seguinte documento:

a) **Requerimento** solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo III** deste Edital.

**6.2.1.** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**6.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO** - data limite: 30/03/2026;
- b) **POR SEDEX** - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
- c) **REQUERIMENTO** - conforme **ANEXO III** deste Edital preenchido corretamente.

**6.3.** Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 6.2**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoas negras ou de interpor recursos.

**6.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**6.5.** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

**6.6.** O primeiro candidato negro classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**6.7.** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

- a) O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
- b) O candidato negro nomeado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- c) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- d) Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

**6.8.** Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

### **CAPÍTULO VII – Da Divulgação**

**7.1.** O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgados nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

**7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas**

**8.1.** A Prova Objetiva, para todos os empregos, **tem data prevista para sua realização em 12 DE ABRIL DE 2026**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **02 de abril de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgadas nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br).

**8.2.** O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo V** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da CEMMIL e da Comissão ajustá-lo, se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

### **CAPÍTULO IX – Das Provas**

**9.1.** O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

**9.1.1.** Para os empregos de **Advogado** (Regional), **Assistente Social** (Regional), **Cozinheiro** (Regional), **Cuidador** (Regional), **Educador Social** (Regional), **Médico Veterinário** (Regional), **Pedagogo** (Regional), **Psicólogo** (Regional), **Recreador** (Regional) e **Técnico em Informática** (Regional):

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**9.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação da prova elimina o candidato do Processo Seletivo.

**9.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE MOGI GUAÇU/SP.**

**9.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**9.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização das provas, após o fechamento dos portões.

**9.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

**9.7.** São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteira Profissional expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**9.7.1.** Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

**9.8.** Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**9.9.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**9.10. Não serão aceitos protocolos, cópias (ainda que autenticadas), fotos ou quaisquer outros documentos** diferentes dos acima definidos.

**9.11.** O documento apresentado deverá ser original e estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**9.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.14.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**9.15.** Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.14**.

**9.16.** Antes de ingressar na sala de provas o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter o celular dentro da embalagem até a saída do prédio.**

**9.17.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.18.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

**9.19.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

**9.20.** Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome e a nota.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

**9.21.** Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

### **CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva**

**10.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

**10.2. Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos.** Será composta de **25 (vinte e cinco) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**10.2.1.** Para os empregos de **Advogado** (Regional), **Assistente Social** (Regional), **Cuidador** (Regional), **Médico Veterinário** (Regional), **Pedagogo** (Regional), **Psicólogo** (Regional) e **Técnico em Informática** (Regional):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	05	4,0	2 horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Específicos	15		

**10.2.2.** Para os empregos de **Educador Social** (Regional) e **Recreador** (Regional):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	4,0	2 horas
	Matemática	5		
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	10		

**10.2.3.** Para o emprego de **Cozinheiro** (Regional): (Alterado pela Retificação nº 01 de 17/03/2026)

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	4,0	2 horas
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
	Conhecimentos Específicos	10		

### **10.3. DA APROVAÇÃO:**

**10.3.1.** Para os empregos de **Advogado** (Regional), **Assistente Social** (Regional), **Cozinheiro** (Regional), **Cuidador** (Regional), **Educador Social** (Regional), **Médico Veterinário** (Regional), **Pedagogo** (Regional), **Psicólogo** (Regional), **Recreador** (Regional) e **Técnico em Informática** (Regional) serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

**10.4.** O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

**10.5.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**10.6.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

**10.7.** O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

**10.8.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em sala de prova para levar seu caderno de questões.

**10.9.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

**10.10.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**10.11.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**10.12.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.14.** Não serão pontuadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**10.16.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questões correspondente a função diferente da qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**10.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente da qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no momento da realização da prova.

**10.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.**

**10.19.** Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.

**10.20.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o original do documento de identidade exigido no **Item 9.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.14 e 9.16**.

**10.21.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.22.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

**10.23.** A SigmaRH, bem como a CEMMIL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XI – Da Classificação Final**

**11.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

#### **11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**11.2.1.** Para os empregos de **Advogado** (Regional), **Assistente Social** (Regional), **Cozinheiro** (Regional), **Cuidador** (Regional), **Educador Social** (Regional), **Médico Veterinário** (Regional), **Pedagogo** (Regional), **Psicólogo** (Regional), **Recreador** (Regional) e **Técnico em Informática** (Regional) a pontuação final será igual a pontuação obtida na Prova Objetiva.

**11.3.** Serão elaboradas três listas de classificação: uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

**11.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência para desempate na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (para empregos com Conhecimentos Específicos);
- c) Tiver maior nota na parte de Informática da Prova Objetiva (para os empregos de Educador Social e Recreador);
- d) Tiver maior nota na parte de Matemática da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- d) Tiver maior nota na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- e) Por sorteio público.

**11.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII** deste Edital.

**11.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

**11.7.** A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **CAPÍTULO XII – Dos Recursos**

**12.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

**12.2.** Será admitido recurso quanto:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**;
- d) Aos resultados das provas.

**12.3.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**12.4.** Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital;
- b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail);
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

**12.5.** Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

**12.6.** Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

**12.7.** Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**12.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**12.9.** Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
  - b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
  - c) Entre na área “Candidatos”;
  - d) Clique em “Meus Recursos”.
- OBS.:** Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

**12.10.** A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) Para a **alínea “a”** do **Item 12.2.:** conforme **Item 2.12.3** deste Edital.
- b) Para a **alínea “b”** do **Item 12.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a **alínea “c”** do **Item 12.2.:** junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a **alínea “d”** do **Item 12.2.:** em editais posteriores.

**12.11.** A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.12.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**12.13.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação**

**13.1** A Convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do local indicado na convocação, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação Oficial do Edital de Convocação que será realizada exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e/ou no site [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br), observadas as seguintes condições:



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**13.1.1.** Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentação (atestado médico, boletim de ocorrência, etc.), o candidato poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo para apresentação, por um período não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo original de 03 (três) dias. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos do CEMMIL dentro do prazo inicial de convocação e estará sujeito à análise e deferimento da Administração do Consórcio.

**a)** apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital, conforme **Capítulo XIV - Da Contratação, Item 14.2.** A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;

**b)** não será permitido ao Candidato convocado para contratação no CEMMIL o adiamento da contratação;

**c)** o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no CEMMIL, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretroatável à vaga.

**13.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**13.3.** Não se permitirá o ingresso no CEMMIL de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**13.4.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao CEMMIL, ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP, CEP. 13845-437.

### **CAPÍTULO XIV – Da Contratação**

**14.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

**14.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b;**
- b)** Comprovação das exigências contidas no **Anexo IV** - requisito mínimo de formação profissional;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação);
- f)** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
- i)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k)** Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais);
- l)** Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 6 anos (originais e cópias sem autenticação);
- m)** Comprovante de frequência à escola do filho ou equiparado de 04 a 14 anos (No caso de dependentes considerados inválidos e que não possam ter acesso à escola a comprovação deverá ser feita por atestado médico);
- n)** Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego);
- o)** Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração.

**14.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**14.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**14.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CEMMIL, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**14.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida por empresa médica contratada pelo CEMMIL, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**14.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõe uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional contratada pelo CEMMIL, todos com o objetivo de conceituar o candidato como apto ou inapto ao exercício do emprego.

**14.6.2.** O candidato considerado INAPTO pela perícia médica será desclassificado do Processo Seletivo.

**14.7.** Todos os empregos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o período de experiência.

**14.8.** O local, escala, horário e jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do CEMMIL, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do CEMMIL.

**14.8.1.** Poderá ser implementado quando necessário o regime de escala 12X36 (doze por trinta e seis), em conformidade com o Regulamento de Recursos Humanos do CEMMIL.

**14.9.** A denominação do emprego deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do CEMMIL, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**14.10.** O horário e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do CEMMIL.

### **CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais**

**15.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu e divulgadas pela internet nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**15.2.** O CEMMIL e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**15.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Processos Seletivos e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**15.7.** Caberá ao Superintendente do CEMMIL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

**15.8.** O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do CEMMIL, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

**15.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**15.10.** O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**15.11.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras ou Pardas;
- Anexo IV - Atribuições dos Empregos;
- Anexo V - Cronograma de Execução.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Mogi Guaçu, 06 de março de 2026.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente do CEMMIL



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CEMMIL**

➡ A Prova Objetiva para os cargos de **Educador Social (Regional)** e **Recreador (Regional)** será constituída por:

##### **1) LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

##### **2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações; Perímetro e Área de Polígonos; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Sistema Métrico e seus Derivados; Trigonometria; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

##### **3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

##### **4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

###### **• Educador Social (Regional)**

- **Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

- **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 Anos.** Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2010.

<https://www.sigas.pe.gov.br/files/08092017114541-38.orientacoes.tecnicas.sobre.o.servico.de.convivencia.pdf>

- **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -** Articulação necessária na Proteção Social Básica, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2016.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cadernos/Cartilha\\_PAIF\\_1605.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf)

- **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ministério de Desenvolvimento Social.** Brasília. 2017.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/concepcao\\_fortalecimento\\_vinculos.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf)

- **Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas (versão preliminar).** Brasília, 2012~.

<https://psicologianosuas.com/wp-content/uploads/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-pessoas-idosas.pdf>

- **Caderno de Orientações Técnicas Serviço de Medida Socioeducativa em meio Aberto.** Brasília, 2019.

[https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/05/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/05/caderno_MSE_0712.pdf)

###### **• Recreador (Regional)**

- **Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

- **Guia Prático da Pedagogia Lúdica: Dicas e Atividades para Pais e Professores.** 1. Ed - São Paulo: EBPCA - Editora Brasileira de Publicação Científica Aluz, 2024.

[https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/868325/2/Ebook\\_Guia\\_Pr%C3%A1tico\\_Pedagogia\\_L%C3%BAdica.pdf](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/868325/2/Ebook_Guia_Pr%C3%A1tico_Pedagogia_L%C3%BAdica.pdf)

- **Monitor em Recreação.** Cezar Grontowski Ribeiro. Versão 1. Ano 2012.

<https://ifpr.edu.br/pronatec/wp-content/uploads/sites/46/2012/07/mr1.pdf>

- **Jogos, recreação e lazer.** Max Günther Haetinger. 1. ed., rev. Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.

[https://www.apabb.org.br/arquivos/upload/paginas\\_arquivos/2020/03/23/jogos-de-recreacao-e-lazer\\_compressed\\_85\\_66.pdf](https://www.apabb.org.br/arquivos/upload/paginas_arquivos/2020/03/23/jogos-de-recreacao-e-lazer_compressed_85_66.pdf)

➡ A Prova Objetiva para os cargos de **Advogado (Regional)**, **Assistente Social (Regional)**, **Cuidador (Regional)**, **Médico Veterinário (Regional)**, **Pedagogo (Regional)**, **Psicólogo (Regional)** e **Técnico em Informática (Regional)** será constituída por:

##### **1) LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações; Perímetro e Área de Polígonos; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Sistema Métrico e seus Derivados; Trigonometria; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

### **3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **• Advogado (Regional)**

- Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
- Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei Responsabilidade Fiscal.
- Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.
- Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
- Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei Nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Improbidade Administrativa.
- Lei Federal Nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Nº 12.852 de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude.
- Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### **• Assistente Social (Regional)**

**Livros e Publicações digitais no endereço:** [https://www.cfess.org.br/publicacao/index?RevistaSearch%5Bid\\_revista\\_categoria%5D=4](https://www.cfess.org.br/publicacao/index?RevistaSearch%5Bid_revista_categoria%5D=4)

- Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão.
- O que é preconceito - Série Assistente Social no Combate ao Preconceito - Caderno 1.
- O estigma do uso de drogas - Série Assistente Social no Combate ao Preconceito - Caderno 2.
- Racismo - Série Assistente Social no Combate ao Preconceito - Caderno 3.
- Transfobia - Série Assistente Social no Combate ao Preconceito - Caderno 4.
- Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde.

**Legislações publicadas no endereço:** <https://www.cfess.org.br/legislacao>

- Lei Federal Nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei Nº 12.852 de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude.
- Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Código de Ética Profissional do/a Assistente Social (10ª edição) - Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011.

[https://www.cfess.org.br/legislacao/index?LegislacaoSearch%5Bid\\_legislacao\\_categoria%5D=3](https://www.cfess.org.br/legislacao/index?LegislacaoSearch%5Bid_legislacao_categoria%5D=3)

- Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)

- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf)

#### **• Cuidador (Regional)**

- Guia Prático do Cuidador. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_cuidador.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_cuidador.pdf)
- Caderno de Atenção Domiciliar. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad\\_vol1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf)
- Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa.
- Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

#### **• Médico Veterinário (Regional)**

- 1) Doenças produzidas por bactérias não-esporuladas e esporuladas aeróbias e anaeróbias: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento.
- 2) Doenças produzidas por vírus: aspectos de etiologia, epidemiologia, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento.
- 3) Doenças produzidas por fungos: aspectos etiológicos, epidemiológicos, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento das principais micoses superficiais, subcutâneas e profundas que afetam os animais domésticos.
- 4) Doenças produzidas por cestódeos, trematódeos, nematódeos e protozoários: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia,



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

controle e tratamento. 5) Doenças causadas por artrópodes: aspectos de etiologia, epidemiologia, ciclo biológico, patogenia, sinais clínicos, patologia, diagnóstico, profilaxia, controle e tratamento. 6) Principais intoxicações em Medicina Veterinária: plantas tóxicas e micotoxícoses. 7) Inspeção de Produtos de Origem Animal e Tecnologia de Produtos de Origem Animal: conhecer instalações frigoríficas, estabelecer relações com tecnologia de abate dos animais de açougue. 8) Identificar, analisar e avaliar as alterações encontradas nas carcaças e vísceras dos animais de açougue. 9) Determinar os critérios de julgamento de acordo com as possíveis alterações encontradas na carcaça ou vísceras dos animais de açougue. 10) Processamento tecnológico e higiene de produtos e subprodutos da indústria de carnes. 11) Higiene dos estabelecimentos industriais de carnes e derivados. 12) Aspectos higiênico-sanitários da carne. 13) Processamento tecnológico de carnes “in natura”. 14) Inspeção e processamento tecnológico do leite e derivados. 15) Clínica Veterinária. 16) Epidemiologia básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. 17) Bem-estar animal. 18) Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. 19) Código de ética do Médico Veterinário.

- **Lei nº 1.283/1950** - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal

- **Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017** - Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

- **Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política agrícola

- **Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006** - Regulamenta os Arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

- **O Decreto nº 5.741/2006**, alterado pelo Decreto nº 10.032/2019 - Regulamenta os Arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

- **Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017** - Estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, na forma desta Instrução Normativa.

- **Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015** - Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

- **Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 6 de março de 2020** - Estabelece os Procedimentos Para Reconhecimento da Equivalência e Adesão Ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)

- **Instrução Normativa MAPA nº 29/2020** - Estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcio público de Municípios

### • Pedagogo (Regional)

- **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Cecília Parra. Editora Artmed.

- **Bem-vindo, mundo! criança, cultura e formação de educadores**. Sílvia Pereira Carvalho. Editora Peirópolis.

- **Reflexões sobre Alfabetização**. Emília Ferreiro. Editora Cortez.

- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. Telma Weisz. Editora Ática.

- **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos**. Lino de Macedo. Editora Artmed.

- **Dez novas competências para ensinar: convite à viagem**. Philippe Perrenoud. Editora Artmed.

- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação**. Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.

- **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Délia Lerner. Editora Artmed.

- **Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

- **Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- **Lei Federal Nº 8.742 de 1993** - Lei Orgânica da Assistência Social.

### • Psicólogo (Regional)

- **O Suicídio e os Desafios para a Psicologia**. Conselho Federal de Psicologia.

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Suicidio-FINAL-revisao61.pdf>

- **Drogas, Direitos Humanos e Laço Social**. Conselho Federal de Psicologia.

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Drogas-Direitos-Humanos-e-Laco-Social.pdf>

- **Aborto e (não) Desejo de Maternidade(s): Questões para a Psicologia**. Conselho Federal de Psicologia.

[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/CFP\\_Livro\\_Aborto-2.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/CFP_Livro_Aborto-2.pdf)

- **A Psicologia frente ao mundo digital: orientações para a atuação profissional com crianças e adolescentes**. [editor, organização e coordenação] Conselho Federal de Psicologia. 1.ed. Brasília, DF: Conselho Federal Psicologia, 2025.

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2025/11/A-Psicologia-frente-o-mundo-digital.pdf>

- **Código de Ética da Psicologia**. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>

- **Teoria e Clínica da Psicose**. Antonio Quinet. Editora Forense Universitária.

- **Psicologia Fácil**. Ana Mercedes Bahia Bock. Editora Saraiva.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### • Técnico em Informática (Regional)

Rede wireless, access point, roteamento e protocolos de comunicação. Arquitetura de computadores. Políticas de segurança de internet, antivírus (prevenção e remoção) e Vírus. Softwares. Instalação e configuração de modem. Sistema Operacional Windows. Gerenciadores de e-mails. Editores de Texto (Microsoft Word). Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel). Montagem e instalação de microcomputadores e acessórios. Instalação de softwares em geral. Redes de Computadores: Definições, arquitetura, estrutura e topologia de redes, cabeamento estruturado. Hardware e Periféricos. Protocolos: TCP/IP. Bibliografia: Livros Técnicos abrangendo os assuntos citados.

➔ A Prova Objetiva para o emprego de **Cozinheiro** (Regional) será constituída por:

#### **1) P LÍNGUA PORTUGUESA**

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

#### **2) MATEMÁTICA**

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado e retângulo; Raciocínio Lógico; Problemas abrangendo os assuntos citados. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

#### **3) CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

#### **4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimento de limpeza, higienização e desinfecção do ambiente, equipamentos, utensílios e alimentos; Noções de prevenção de acidentes do trabalho; Técnicas adequadas de preparo de alimentos; Conservação de alimentos; Conhecimento de equipamentos e utensílios de cozinha; Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Condições de ler e interpretar avisos e receitas escritas. Noções das principais doenças transmissíveis: perigo dessas doenças no ambiente da cozinha. Perigo da contaminação dos alimentos pelos micróbios, vermes e parasitas. Origem dos alimentos: animal, vegetal e mineral. Bibliografia: Livros técnicos abrangendo os assuntos citados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**ANEXO II  
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CEMMIL**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CEMMIL**

### **À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 DO CEMMIL**

Emprego: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

**Eu**, (nome completo) \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,

e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de inscrição e

participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura Nº

001/2026, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta

declaração.

Estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Bem como que a documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CEMMIL**

<b>EMPREGO</b>	<b>Advogado</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino superior completo em Direito e Registro ativo na OAB
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Prestar assessoria jurídica à instituição, diretores, equipes técnicas e administrativas. Elaborar pareceres, manifestações jurídicas, notificações, contratos, termos e outros documentos legais. Acompanhar processos judiciais e administrativos, realizando petições, defesas e demais atos necessários. Atuar na defesa dos interesses institucionais junto a órgãos públicos, Ministério Público, Defensoria, Judiciário e demais instâncias. Prestar orientação jurídica aos usuários sobre direitos, acesso à justiça e garantias legais, quando previsto no escopo do serviço. Analisar riscos jurídicos, emitir recomendações e apoiar tomadas de decisão. Participar de audiências, reuniões técnicas, comissões e procedimentos administrativos. Garantir o cumprimento da legislação vigente, normas internas, contratos e diretrizes institucionais. Apoiar a elaboração e revisão de políticas internas, regulamentos, fluxos e instrumentos normativos. Manter atualizados arquivos, registros, prazos, processos e relatórios jurídicos da instituição. Zelar pela confidencialidade das informações e pelo sigilo profissional. Contribuir com a equipe interdisciplinar em situações que demandem análise jurídica. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
<b>EMPREGO</b>	<b>Assistente Social</b>
<b>REQUISITOS</b>	Nível superior completo em Assistência Social e Registro ativo no CRESS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Conduzir as ações e atendimentos do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Realizar acolhimento, escuta qualificada, entrevistas, busca ativa, atendimentos individuais e em grupo. Realizar estudo social, diagnóstico sociofamiliar e visitas domiciliares. Elaborar e manter atualizados prontuários, relatórios técnicos, pareceres sociais e Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Efetuar encaminhamentos para a rede intersetorial, promovendo o acesso das famílias a serviços, benefícios e direitos socioassistenciais. Acompanhar e monitorar situações de risco e violação de direitos, orientando famílias e indivíduos conforme protocolos da assistência social. Participar de reuniões de rede, articulações intersetoriais e audiências, atuando no Sistema de Garantia de Direitos. Registrar e sistematizar informações em sistemas próprios da política de assistência social, conforme normas e legislações vigentes. Dirigir serviços técnicos, apoiando decisões, fluxos e procedimentos relacionados à Proteção Social Básica e Especial. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
<b>EMPREGO</b>	<b>Cozinheiro</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino fundamental incompleto
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Preparar, temperar, cozinhar e porcionar alimentos conforme o cardápio estabelecido. Organizar e higienizar alimentos, utensílios, equipamentos e área de trabalho. Seguir normas de segurança alimentar, boas práticas de manipulação e conservação dos alimentos. Controlar qualidade, validade e armazenamento de insumos, evitando desperdícios. Realizar pré-preparo (corte, lavagem, separação) e preparo de refeições, lanches e dietas específicas quando necessário. Servir ou auxiliar no serviço das refeições aos usuários ou setores correspondentes. Manter a ordem e limpeza da cozinha, despensa, geladeiras, freezers e equipamentos. Auxiliar no planejamento de compras, levantamento de necessidades e controle de estoque. Registrar informações referentes à produção, consumo, sobras e controle sanitário. Zelar pelo uso adequado de equipamentos, utensílios e materiais de cozinha. Cumprir normas de segurança do trabalho e protocolos internos do serviço. Apoiar ações coletivas em eventos internos, reuniões e atividades institucionais que demandem preparo de alimentos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
<b>EMPREGO</b>	<b>Cuidador</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino médio completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais à vida diária, bem como ações que promovam autonomia e participação social, considerando as dimensões individuais e coletivas. Conduzir ações de acolhimento, proteção integral e fortalecimento da autoestima dos usuários. Atuar na recepção, assegurando ambiente acolhedor e humanizado. Identificar necessidades, demandas e condições de vulnerabilidade dos usuários. Apoiar os usuários na organização e planejamento de suas rotinas diárias. Auxiliar e monitorar os cuidados relacionados à moradia, incluindo organização, higiene do ambiente e apoio na preparação de alimentos. Observar comportamentos, necessidades e mudanças no estado emocional ou físico dos usuários. Registrar ocorrências, rotinas e informações relevantes para a equipe técnica. Acompanhar e apoiar atividades de higiene pessoal, alimentação, organização e lazer. Acompanhar usuários em atividades externas, garantindo segurança e orientação. Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de convivência. Fortalecer a convivência familiar e comunitária, promovendo relações saudáveis. Favorecer e fortalecer vínculos entre usuários, profissionais e familiares. Orientar e apoiar usuários no acesso a serviços, programas, benefícios socioassistenciais, inclusão produtiva e políticas de trabalho e renda. Contribuir para qualificar o cuidado de membros da família em situação de dependência. Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros familiares. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar. Apoiar famílias que possuem membros dependentes, promovendo rodas de conversa, escuta e troca de experiências. Participar das reuniões de equipe para planejamento, avaliação de processos, fluxos e resultados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	<b>Educador Social</b>
REQUISITOS	Ensino médio completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver ações diretamente com indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco. Realizar atividades socioeducativas, culturais, lúdicas e de convivência que promovem autonomia, cidadania, fortalecimento de vínculos e inclusão social. Conduzir oficinas e atividades de convivência; realizar busca ativa, acolhimento e orientação sobre direitos; identificar situações de vulnerabilidade, isolamento, violências, trabalho infantil, abuso e demais violações de direitos, efetuando os devidos encaminhamentos à equipe técnica, conforme as normativas do SUAS. Contribuir para o acesso dos usuários à rede socioassistencial e intersetorial; apoiar a equipe técnica por meio de observações, registros e participação em ações coletivas; mobilizar usuários e aproximar grupos pouco acessados pelos serviços; mediar relações e incentivar práticas comunitárias e de participação social; realizar busca ativa territorial, escuta qualificada, acolhimento, visitas domiciliares e orientação, favorecendo o acesso aos serviços da rede. Atuar em diferentes níveis de proteção do SUAS, proteção social básica e especial, em equipamentos como CRAS, CREAS, Centro POP, SCFV, acolhimento institucional e serviços de medidas socioeducativas. Elaborar relatórios socioeducativos, planos de trabalho e registros exigidos pela instituição ou políticas públicas. Planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família; realizar atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; participar de capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das atividades de educação permanente da equipe e outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

EMPREGO	<b>Médico Veterinário</b>
REQUISITOS	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de classe, conhecimento em Legislações sanitárias e experiência na área.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

EMPREGO	<b>Pedagogo</b>
REQUISITOS	Ensino superior completo em Pedagogia
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver projetos pedagógicos, oficinas, atividades lúdicas, culturais e ações de fortalecimento de vínculos. Planejar e executar atividades socioeducativas voltadas à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral dos usuários. Atuar nos serviços de SCFV, acolhimento institucional, medidas socioeducativas e convivência intergeracional. Elaborar relatórios pedagógicos, planos de convivência, planos de trabalho e instrumentos de avaliação do desenvolvimento dos participantes. Organizar metodologias, estratégias pedagógicas e dinâmicas adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades. Promover práticas que incentivem a cidadania, autonomia, inclusão social e participação comunitária. Identificar demandas pedagógicas do território e propor ações integradas com a equipe técnica. Realizar registros das atividades e acompanhar a evolução dos usuários nos processos socioeducativos, realizar visitas domiciliares e busca ativa. Observar comportamentos, necessidades e mudanças no estado emocional ou físico dos usuários. Registrar ocorrências, rotinas e informações relevantes para a equipe técnica. Colaborar com a equipe multiprofissional na construção de fluxos, planejamentos e ações intersetoriais. Apoiar e fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais por meio de práticas educativas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

EMPREGO	<b>Psicólogo</b>
REQUISITOS	Nível superior completo em Psicologia e Registro ativo no CRP
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar acolhimento psicológico e escuta especializada aos usuários. Conduzir atendimentos individuais, familiares e grupais. Identificar situações de sofrimento psíquico, violências, vulnerabilidades e fragilização de vínculos. Realizar intervenções psicossociais conforme as necessidades apresentadas. Elaborar relatórios, visitas domiciliares, avaliações psicossociais, pareceres técnicos e registros administrativos. Acompanhar e monitorar situações de risco, garantindo continuidade do atendimento. Desenvolver ações preventivas e atividades coletivas, como rodas de conversa e grupos reflexivos. Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Realizar busca ativa. Participar de articulações com a rede intersetorial, realizando encaminhamentos quando necessário. Planejar, coordenar e colaborar nos fluxos, estratégias de atendimento e ações integradas com a equipe técnica. Seguir o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

EMPREGO	<b>Recreador</b>
REQUISITOS	Ensino médio completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar e executar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas, recreativas e de desenvolvimento de habilidades. Conduzir atividades que fortaleçam autoestima, autonomia, expressão e convivência comunitária. Atuar com intencionalidade socioassistencial, promovendo vínculos e favorecendo a participação social. Desenvolver atividades em grupo voltadas ao convívio, cidadania, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco. Identificar interesses, necessidades e potencialidades dos usuários para orientar ações educativas. Acompanhar e orientar os usuários na participação das atividades, garantindo inclusão e acesso. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades práticas, criativas, comportamentais e sociais. Apoiar ações integradas com a equipe	



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai - Amparo - Araras - Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu - Mogi Mirim  
Pirassununga - São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

técnica, contribuindo com informações, observações e registros. Participar do planejamento, avaliação e organização das rotinas socioeducativas do serviço. Facilitar espaços de convivência, escuta, diálogo e troca de experiências entre os participantes. Apoiar na articulação com a comunidade, equipamentos públicos e espaços culturais, ampliando repertórios socioculturais. Realizar atividades artesanais diversas. Contribuir para a promoção de cidadania, direitos e acesso a oportunidades formativas e culturais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

<b>EMPREGO</b>	<b>Técnico em Informática</b>
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Técnico em Informática ou superior completo em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar a instalação, configuração e manutenção de computadores, periféricos e redes locais. Diagnosticar e solucionar problemas de hardware e software. Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Prestar suporte técnico remoto e presencial aos usuários internos da empresa. Monitorar e garantir a segurança dos sistemas, mantendo-os livres de vírus, malwares e outras ameaças. Realizar a gestão de inventário de equipamentos de TI, controlando a entrada e saída de materiais. Configurar e administrar redes locais, realizando ajustes e melhorias quando necessário. Auxiliar na instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e programas utilizados pela empresa. Garantir a integridade e disponibilidade de dados, realizando backups regulares. Atuar no gerenciamento e atualização de software, sistemas operacionais e antivírus. Treinar usuários no uso correto de softwares, sistemas e equipamentos. Documentar processos técnicos e criar manuais de uso para os usuários finais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	

### **ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – CEMMIL**

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CEMMIL e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

<b>ATIVIDADES / ATOS</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital Completo	06/03/2026
<b>Período de Inscrições</b>	<b>09/03/2026 a 29/03/2026</b>
<b>Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>30/03/2026</b>
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	09/03/2026 e 10/03/2026
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	11/03/2026
Período de Interposição de Recursos referentes ao Indeferimento da isenção	12/03/2026 e 13/03/2026
Resultado dos Recursos referentes ao Indeferimento da isenção	17/03/2026
<b>Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos e a Data, Horário e Local da Prova Objetiva</b>	<b>02/04/2026</b>
Período de Interposição de Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	06/04/2026 e 07/04/2026
Resultado dos Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	10/04/2026
<b>Data provável para Realização da Prova Objetiva</b>	<b>12/04/2026</b>
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	12/04/2026 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	13/04/2026 e 14/04/2026
<b>Resultado da Prova Objetiva</b>	<b>17/04/2026</b>
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	20/04/2026 e 22/04/2026
Resultado dos Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	24/04/2026
<b>Classificação Final e Homologação</b>	<b>24/04/2026</b>